



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026/CMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026/CMT - ART. 74, III, LEI 14.133/2021, Resolução nº 012/2024/CMT, e alterações vigentes.

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gerenciamento, Manutenção, Alimentação de dados, Controle, Assessoria e Consultoria de Site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011), Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon – Radar Nacional de Transparência.*

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software, gerenciamento, manutenção, alimentação de dados, controle, assessoria e consultoria técnica de site institucional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucumã, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e diretrizes da ATRICON – Radar Nacional de Transparência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação será realizada por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a notória especialização da empresa contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir:

- Transparência ativa e passiva;
- Publicidade dos atos administrativos;
- Atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- Conformidade com os órgãos de controle;
- Disponibilização de informações em tempo real;
- Controle social da gestão pública.

Trata-se de serviço essencial ao funcionamento institucional e à regularidade administrativa da Câmara Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a disponibilização de sistema integrado e serviços técnicos especializados que contemplem:

4.1 Sistema Legislativo e Portal Institucional

- Cadastro de agentes públicos;
- Cadastro de legislatura e comissões;





- Gestão de matérias legislativas;
- Controle e publicação de atos normativos;
- Gestão de sessões legislativas;
- Emissão de atas e relatórios.

4.2 Portal da Transparência

- Publicação de receitas e despesas;
- Divulgação de contratos, licitações e convênios;
- Informações de pessoal;
- Atendimento à LRF e Lei nº 12.527/2011;
- Integração com sistemas de controle.

4.3 Sistema e-SIC

- Registro e acompanhamento de solicitações;
- Controle de prazos;
- Comunicação com o cidadão;
- Geração de relatórios.

4.4 Sistema de Ouvidoria

- Recebimento de manifestações;
- Classificação e tratamento das demandas;
- Relatórios gerenciais;
- Prestação de contas da ouvidoria.

4.5 Serviços Técnicos

- Alimentação contínua de dados;
- Atualização normativa;
- Parametrização conforme TCM/PA e ATRICON;
- Monitoramento da conformidade;
- Suporte técnico permanente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta e do Contrato.

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;

5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;

5.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.6 Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 5.9 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Unidade Gestora, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato;
- 5.10 Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas – objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como vírus).
- 5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

6.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, através de servidor, denominado Fiscal de Contrato, designado através de Portaria, onde o mesmo poderá sustar, recusar ou rejeitar produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no presente contrato;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





- 6.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 6.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 6.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado por servidor denominado Fiscal de Contrato, designado através de Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Exercício: 2026

Atividade: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal



Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Tucumã.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da Inexigibilidade;
- Razão da Escolha;
- Justificativa de Preço;
- Comprovação de notória especialização.

FELIPE THIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 011/2026

